



delegação n.º 186/2021.

**0000758-68.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credor: A. de M. S.. Advogado: Heitor Renne Sindo Lobo (OAB: 19851/CE). Advogado: Joao Carvalho Quixada Neto (OAB: 20511/CE). Advogado: Francisco de Assis Brandao Leitao Cunto (OAB: 16128/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 171, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 28 de março de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

**0000759-53.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credora: V. M. A. C. F. de S.. Advogada: Janai de Oliveira Damasceno (OAB: 20315/CE). Advogada: Veronica Maria Alencar Cavalcante Fernandes de Sousa (OAB: 11835/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 116, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 28 de março de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

**0000761-23.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credora: J. de O. D.. Advogada: Janai de Oliveira Damasceno (OAB: 20315/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 116, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 28 de março de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

**0000762-08.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credor: H. G. L. F.. Advogado: Marcilio Barbosa Moreira (OAB: 24339/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 139, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 28 de março de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

**Total de feitos: 14**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 03/2022

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Ibiapina/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura, e vigorará até 31.12.2024; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vládía Santos Teixeira e Marcos Antônio da Silva Lima.

### EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 194/2021

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Canindé/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura, e vigorará até 31.12.2024; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vládía Santos Teixeira e Maria do Rozario Araujo Pedrosa Ximenes.

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2022

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Vice-Governadoria, Secretaria de Administração Penitenciária e o Conselho Nacional de Justiça CNJ; **OBJETIVO:** o desenvolvimento de ações conjuntas entre os participantes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação de Escritórios Sociais no Estado do Ceará; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Luis Mauro Albuquerque de Araújo, Ministro Luiz Fux.